
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE IDENTIFICADORES DE PORTA DE APARTAMENTO (TAG DE MAÇANETA)

Elaborado por: Vagner de Souza Pereira

Aprovador: Eliane Conceição Rodrigues dos Santos

Data: 06/07/2026

Compra Compartilhada		Núcleo TR	
() Sim	(X) Não	(X) Sim	() Não

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de identificadores de porta de apartamento (tipo tag de maçaneta), destinadas às unidades do Sesc Praia Formosa e Sesc Domingos Martins, conforme padrão institucional estabelecido.

1.2 Considerando a necessidade de padronização da comunicação visual nas unidades hoteleiras, bem como a utilização dessas placas como instrumento de orientação e sinalização para os hóspedes, a ausência ou inadequação desses materiais tem impactado diretamente na organização operacional e na qualidade do atendimento prestado.

1.3 Destaca-se, ainda, o desgaste natural dos materiais atualmente em uso, a inexistência de quantitativo suficiente para reposição imediata e a necessidade de garantir uniformidade visual e funcional nos apartamentos, assegurando melhores condições de utilização e atendimento aos usuários.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a confecção de placas de identificação de porta de apartamento (tipo tag de maçaneta), destinadas às unidades do Sesc Praia Formosa e Sesc Domingos Martins, visando assegurar a adequada comunicação visual, organização dos ambientes e melhor experiência de hospedagem aos usuários.

2.2 Nas referidas Unidades, as placas de identificação de porta desempenham papel essencial na sinalização dos apartamentos, especialmente no que se refere à comunicação com a equipe de governança, como nos casos de solicitação de não perturbação e organização dos serviços de arrumação, contribuindo diretamente para a eficiência operacional.

2.3 Atualmente, constata-se o desgaste natural dos materiais em uso, decorrente do tempo e da frequente utilização, bem como a inexistência de quantitativo suficiente para reposição imediata, o que compromete a padronização visual e a funcionalidade desses itens.

2.4 Destaca-se, ainda, que a ausência ou inadequação dessas placas pode gerar falhas na comunicação entre hóspedes e colaboradores, impactando negativamente na qualidade do atendimento, na organização dos serviços e na experiência de permanência nas Unidades.

2.5 A contratação de empresa especializada para confecção dos identificadores permitirá a padronização dos materiais, maior durabilidade, melhor qualidade de impressão e acabamento, além de assegurar uniformidade visual alinhada à identidade institucional, justificando-se plenamente diante do compromisso do Sesc com a excelência dos serviços prestados.

2.6 O quantitativo estimado considera o histórico de consumo das Unidades, a necessidade de reposição periódica em razão do desgaste natural dos materiais e a manutenção de estoque mínimo para atendimento contínuo da operação hoteleira.

2.7 A realização do presente processo de contratação será regida pela Resolução Sesc nº 1.593/24, de 02 de maio de 2024, publicada no Sítio Eletrônico Oficial na mesma data.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas no Subanexo A deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

3.1.1 Será admitida variação dimensional máxima de até 5% (cinco por cento) nas medidas dos materiais, desde que não comprometa sua funcionalidade, acabamento, resistência e padrão visual.

3.1.2 A variação dimensional de até 5% não se aplica ao corte da maçaneta, visto que poderá comprometer a funcionalidade do produto.

3.2 Os materiais a serem fornecidos deverão atender plenamente aos critérios de qualidade, acabamento, legibilidade, durabilidade e resistência, bem como às necessidades operacionais das Unidades do Sesc.

3.3 Com o objetivo de manter o padrão visual institucional, a contratada deverá assegurar a uniformidade na confecção de todas as unidades, respeitando integralmente o layout, as cores, as dimensões e as demais especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.4 Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues devidamente acondicionados, de modo a garantir sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento, evitando danos como dobras, riscos, deformações ou quaisquer outras avarias.

3.5 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas e boas práticas aplicáveis ao segmento gráfico, especialmente no que se refere à qualidade de impressão, fidelidade de cores, resistência do material e acabamento.

3.6 Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, contendo informações que permitam sua conferência, tais como descrição do produto e quantitativo, devendo ser acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada, de forma a garantir a organização, a integridade e a facilidade de manuseio.

3.7 A arte final dos materiais será fornecida pelo Sesc/ES em formato digital adequado para impressão. Caberá à contratada utilizá-la integralmente, sem alterações de layout, cores, proporções ou demais elementos gráficos, salvo mediante autorização formal do Sesc/ES. Caso sejam identificadas inconsistências técnicas que possam comprometer a qualidade da impressão, a contratada deverá comunicar formalmente o Sesc/ES antes do início da produção.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Considerando a natureza simples do objeto, não será exigida qualificação técnica específica para a presente contratação.

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 ENTREGA DO OBJETO

5.1.1 A entrega do objeto deverá ocorrer de acordo com as condições, prazos, quantidades e locais estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Compra emitida pelo Sesc/ES.

5.2 PRAZOS E LOCAL

5.2.1 O prazo máximo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado do recebimento da Ordem de Compra e da disponibilização da arte final pelo Sesc/ES, considerando-se, para início da contagem, o evento que ocorrer por último, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo Sesc/ES.

5.2.1.1 Caso a contratada identifique condições que impeçam o cumprimento do prazo estipulado neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa formal e solicitar aditamento do prazo ao Sesc/ES, contendo a descrição dos impedimentos e o novo prazo estimado para entrega. O aditamento somente será considerado após análise e aprovação do Sesc/ES.

5.2.2 Os itens referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados das Unidades Operacionais, conforme especificado no **Subanexo B**.

5.2.3 A arte final dos materiais será fornecida pelo Sesc/ES em formato digital adequado para impressão. Caberá à contratada utilizá-la integralmente, observando fielmente o layout, as cores, as dimensões e as demais especificações fornecidas, sendo vedadas alterações sem prévia autorização formal do Sesc/ES.

5.2.3.1 Antes do início da produção definitiva, a contratada deverá encaminhar prova digital dos materiais à área demandante ou ao fiscal do contrato, conforme orientação do Sesc/ES, para aprovação. A produção em escala somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da prova. Caso sejam identificadas inconsistências técnicas que possam comprometer a qualidade do produto final, a contratada deverá comunicá-las formalmente ao Sesc/ES antes do início da produção.

5.2.3.2 O Sesc/ES realizará a análise da prova digital no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento. O período compreendido entre o envio da prova pela contratada e a manifestação formal do Sesc/ES não será computado no prazo de entrega.

5.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.3.1 A aceitabilidade dos itens entregues estará condicionada à verificação dos seguintes requisitos:

- a) conformidade com as dimensões e a espessura estabelecidas;
- b) fidelidade da impressão, das cores e do layout aprovado;
- c) qualidade e uniformidade da impressão frente e verso;
- d) uniformidade do corte e ausência de rebarbas;
- e) ausência de riscos, manchas, dobras, deformações, delaminação ou outros defeitos;
- f) resistência do material ao manuseio frequente, à umidade e aos produtos de limpeza normalmente utilizados nas unidades;
- g) conformidade dos quantitativos e do acondicionamento;
- h) parecer favorável da área responsável pelo recebimento.

5.3.2 A responsabilidade pela entrega dos itens será integralmente atribuída à contratada. A contratada deverá assegurar que os itens atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato firmado.

5.3.3 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade da contratada garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

5.3.4 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

5.3.5 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade ou avariados, em desacordo com as especificações contidas neste Anexo, correrão por conta da contratada.

5.3.6 Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.7 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 05 dias consecutivos**, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens.

5.4 RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

5.4.1 Na fase de recebimento inicial, o objeto será recusado caso apresente defeitos, vícios, divergências em relação ao solicitado ou não atenda às exigências deste Termo de Referência. Nessa hipótese, a contratada deverá realizar a substituição ou correção no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado do recebimento da notificação formal do Sesc/ES.

6. DA ANÁLISE TÉCNICA

6.1 O licitante arrematante deverá encaminhar a proposta comercial final, ajustada ao valor ofertado, contendo a descrição detalhada do material, a espessura do PVC, o método de impressão, o tipo de acabamento e corte e as demais informações necessárias à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Para subsidiar a análise técnica, poderão ser solicitadas ficha técnica do material, declaração de atendimento às especificações, prova digital, amostra física ou outros documentos compatíveis com a natureza do objeto.

6.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

6.1.2 A área demandante avaliará os documentos apresentados e, após a análise, emitirá relatório contendo o resultado da avaliação, no prazo de **até 03 dias úteis**.

6.1.3 Quando os documentos apresentados não forem suficientes para a avaliação da conformidade da proposta comercial ou do produto ofertado com as exigências deste Termo de Referência, ou quando houver dúvidas quanto à sua adequação, a área demandante poderá realizar diligências junto ao licitante arrematante, solicitando esclarecimentos, informações complementares ou documentos adicionais necessários à análise técnica.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1 A contratada deverá garantir os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, desbotamento prematuro da impressão, perda de impressão, falhas de acabamento e quaisquer outros vícios que comprometam sua utilização, durabilidade ou padrão visual, desde que observadas as condições normais de uso.

7.1.1 Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem quaisquer das não conformidades previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Sesc/ES.

7.1.2 Os materiais deverão estar em conformidade com as boas práticas do segmento gráfico, especialmente no que se refere à qualidade de impressão, fidelidade de cores, resistência do material e acabamento, atendendo, no que couber, às normas técnicas aplicáveis.

7.2 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral das obrigações descritas neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia e expressa autorização do Sesc.

7.2.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Sesc.

7.2.2 Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação apenas dos serviços de logística e transporte dos materiais, desde que previamente autorizada.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo despesas diretas e indiretas, tributos, encargos, frete, transporte, embalagem, seguros, carga, descarga e quaisquer outros custos decorrentes das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 A proposta deverá indicar expressamente seu prazo de validade, que será de, no mínimo, **30 dias consecutivos**, contado da data de sua apresentação, salvo se outro prazo for definido no instrumento convocatório.

8.3 A proposta deverá ser apresentada sem acréscimos decorrentes de expectativa inflacionária, variação cambial, custo financeiro ou qualquer outro encargo não previsto expressamente neste Termo de Referência ou no instrumento convocatório.

8.4 Ainda que o critério de julgamento seja o de menor preço global ou por lote, os preços unitários poderão ser analisados pela área competente, a fim de verificar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e com as condições do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do material pela unidade demandante e da apresentação regular da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento, quando exigidos.

9.1.1 A emissão antecipada da nota fiscal não antecipará o início da contagem do prazo de pagamento, que somente terá início após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação da documentação fiscal.

9.2 O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de boleto bancário emitido pela contratada, contendo os valores devidos, os dados da empresa e a data de vencimento compatível com o prazo previsto neste Termo de Referência.

9.2.1 Os dados constantes no boleto bancário, tais como CNPJ, razão social e demais informações da contratada, deverão coincidir integralmente com aqueles informados na proposta comercial, na nota fiscal e na documentação de habilitação apresentada ao Sesc/ES na fase de classificação.

9.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário, a nota fiscal deverá conter os dados bancários completos para depósito em conta de titularidade da contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e a correção das informações prestadas.

9.3.1 O Sesc/ES não se responsabilizará por eventuais erros ou inconsistências nas informações bancárias prestadas pela empresa contratada.

9.4 A contratada deverá programar o vencimento do boleto bancário considerando que o Sesc/ES prioriza a realização de pagamentos às segundas e quartas-feiras.

9.5 É vedada a realização de pagamento sem que haja a prévia entrega do material e o correspondente aceite formal pela Unidade demandante.

9.6 Caso sejam constatados erros, inconsistências ou divergências na nota fiscal, no boleto bancário ou nos documentos necessários ao pagamento, a documentação será devolvida à contratada para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento passará a contar da data de reapresentação correta da documentação.

9.7 É vedado à contratada ceder, transferir, dar em garantia ou negociar com terceiros, total ou parcialmente, quaisquer direitos decorrentes deste fornecimento, inclusive posição jurídica contratual, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada deverá fornecer os bens objeto deste Termo de Referência com zelo, diligência e observância às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, normas legais, regulamentares e demais exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram o processo de contratação.

10.1.1 A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e risco, todos os recursos materiais, humanos, tecnológicos e operacionais necessários à perfeita e tempestiva entrega dos bens, arcando integralmente com os encargos decorrentes da contratação, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.

10.2 A contratada compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo de contratação, devendo comunicar formalmente ao Sesc/ES qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

10.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos bens, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pelo Sesc/ES, nos termos da legislação aplicável.

10.4 A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos bens fornecidos, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para o Sesc/ES, todas as correções, reparos, substituições ou complementações que se fizerem necessárias em razão de vícios, falhas ou desconformidades, durante a vigência contratual ou no prazo de garantia aplicável.

10.5 A contratada deverá resguardar o caráter confidencial de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a não divulgá-las, repassá-las ou utilizá-las para fins alheios ao objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES, mesmo após o término da vigência contratual.

10.6 A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas, as boas práticas aplicáveis ao segmento gráfico e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6.1 A contratada responderá por eventuais prejuízos decorrentes da inexistência, insuficiência ou irregularidade desses documentos, inclusive por atrasos, paralisações, sanções administrativas ou judiciais que possam comprometer a execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 O Sesc/ES deverá fornecer à contratada as informações necessárias ao correto fornecimento dos materiais, quando indispensáveis à execução do objeto e desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 O Sesc/ES deverá efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação regular da nota fiscal e demais documentos exigíveis.

11.3 O Sesc/ES deverá designar representante para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência.

11.4 O Sesc/ES deverá comunicar formalmente à contratada eventuais informações, orientações ou alterações admitidas no curso da execução contratual que possam impactar a entrega dos materiais, observadas as regras previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.5 O Sesc/ES compromete-se a analisar e responder tempestivamente às solicitações e comunicações da contratada, de modo a não prejudicar a execução contratual.

12. DAS PENALIDADES

12.1 É vedado à contratada qualquer ato, omissão ou conduta que contrarie a legislação vigente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/ES (Resolução Sesc nº 1.593/2024), a boa-fé objetiva ou os deveres anexos ao contrato, tais como informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

12.2 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Sesc/ES poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos no Regulamento Sesc nº 1.593/2024:

12.2.1 Multa moratória, calculada no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou item entregue fora do prazo, ou sobre o valor correspondente à etapa, parcela ou marco contratual não cumprido no prazo estabelecido neste instrumento ou em seus anexos.

a) a multa moratória apurada poderá ser descontada diretamente dos pagamentos devidos à contratada, sem necessidade de notificação prévia, e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

b) para fins de cálculo, quando houver previsão de etapas, parcelas ou marcos contratuais, será considerado o valor proporcional de cada um.

c) a multa moratória poderá, a critério do Sesc/ES, ser restituída, sem correção, ao término da execução contratual, caso a contratada comprove o cumprimento integral e satisfatório do objeto.

12.2.2 Multa por inadimplemento, de até 10% (dez por cento) no caso de descumprimento parcial, e de até 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inadimplemento total do contrato ou do lote, quando este for objeto autônomo da contratação.

12.2.3 Rescisão unilateral do contrato por inadimplemento da contratada, conforme condições previstas neste instrumento e no Regulamento Sesc nº 1.593/2024.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designa os seguintes colaboradores:

- **Fiscal do Contrato:** Eliane Conceição Rodrigues dos Santos – Coordenadora de Governança
- **Fiscal Substituto:** Marilene Fernandes Pereira Araújo – Encarregada de Governança

13.2 Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal titular e do fiscal substituto designados, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da contratada de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

13.3 A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

- a. atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a contratada, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;
- b. notificar formalmente a contratada acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;

c. recusar os itens entregues em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;

d. monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações

técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela contratada;

e. validar tecnicamente os documentos para fins de pagamento;

f. solicitar à contratada, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual.

13.4 O fiscal substituto exercerá as atribuições previstas nesta cláusula exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de apoio ao fiscal titular, com a mesma autoridade e responsabilidade.

13.5 A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da contratada, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

13.6 A contratada, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pelo Sesc/ES, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e de seus anexos, bem como a declaração de veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

14.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contêm informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Subanexo A - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades;
- b) Subanexo B - Tabela de Endereços das Unidades.

Aracruz/ES, 06 de julho de 2026.

Vagner de Souza Pereira

Eliane Conceição Rodrigues dos Santos

SUBANEXO A

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades estimadas são os que seguem:

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ES1100000000244	Identificador de porta de apartamento (tipo tag de maçaneta) Especificações Técnicas - Tamanho: 9 cm x 20 cm - impressão 4/4 - Suporte: PVC 0,3mm - Branco - Acabamento: corte com faca especial Acondicionado em pacote de 01 cento Identificador de porta de apartamento (tipo tag de maçaneta), medindo 9 x 20 cm, confeccionado em PVC branco rígido com espessura mínima de 0,30 mm, impressão colorida frente e verso (4x4 cores), com alta definição e fidelidade de cores. O acabamento deverá ser realizado por meio de corte em faca especial, conforme layout fornecido pelo Sesc/ES, com bordas uniformes e isentas de rebarbas. O material deverá apresentar resistência ao manuseio frequente, à umidade e aos produtos de limpeza normalmente utilizados em meios de hospedagem, sem desbotamento, delaminação ou deformação durante o período de garantia.	CENTO	100

Obs: Quantidade total: 100 (cem) centos, correspondentes a 10.000 (dez mil) unidades, sendo 8.000 (oito mil) unidades destinadas ao Sesc Praia Formosa e 2.000 (duas mil) unidades destinadas ao Sesc Domingos Martins.

1.2 – Serão utilizadas duas artes distintas, sendo uma para a frente e outra para o verso. Segue imagem demonstrativa da arte a ser enviada:

Identificação de porta apartamento - Mod. 458
Especificação:
Tamanho: 9 cm x 20 cm
Impressão: 4/4 cor
Acabamento: Corte faca especial
Suporte: PVC 0,3mm - Branco
Acondicionado em pacote de 01 cento



1.3 – As unidades do Sesc Praia Formosa e Sesc Domingos Martins utilizarão as mesmas artes.

1.4 - Caso seja necessária a confecção de faca especial para a execução dos serviços, todos os custos referentes à sua produção e utilização deverão estar incluídos no preço ofertado pela contratada.

SUBANEXO B
ENDEREÇOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC ESPÍRITO SANTO

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC AR ES

UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

10 - Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF

Rodovia do Sol, s/nº - ES 010 – KM 35 - Santa Cruz – Aracruz/ES. CEP - 28.199-547.
Tel. (27) 3250-6999
CNPJ: 05.305.785/0004-77

ITEM - **Identificador de porta de apartamento (tipo tag de maçaneta)**

QUANTIDADE A SER ENTREGUE – 80 CENTOS (8.000 UND)

UNIDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

12 - Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins - CTSLDM

Rua Ayrton Sena, s/nº, Distrito de Soído, Domingos Martins/ES. CEP: 28.260-000
Tel. (27) 3267-5400
CNPJ: 05.305.785/0016-00

ITEM - **Identificador de porta de apartamento (tipo tag de maçaneta)**

QUANTIDADE A SER ENTREGUE – 20 CENTOS (2.000 UND)